



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº XXX.630.726-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº ***.500.678-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 008/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de **01/10/2022** para os postos da cidade de **Uberlândia**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica 15 (SEI nº 4323343).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal da contratação**, de **01/10/2022 a 06/03/2023**, passará a ser de **R\$ 1.312.886,78** (um milhão, trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo **R\$ 1.082.467,24** (um milhão, oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 95.619,90** (noventa e cinco mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 61.258,92** (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 73.540,72** (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por Local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.078,69	1	4.078,69	6	6	24.472,14	1.082.467,24
	Auxiliar Administrativo	4.039,07	1	4.039,07	176	176	710.876,32	
	Auxiliar de Laboratório	4.179,27	1	4.179,27	18	18	75.226,86	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.209,18	1	4.209,18	6	6	25.255,08	
	Cuidador em saúde	3.697,93	1	3.697,93	24	24	88.750,32	
	Designer gráfico	9.196,72	1	9.196,72	2	2	18.393,44	
	Jornalista	5.187,72	1	5.187,72	4	4	20.750,88	
	Agente publicitário	4.691,78	1	4.691,78	2	2	9.383,56	
	Capineiro	4.396,59	1	4.396,59	5	5	21.982,95	
	Almoxarife	3.891,45	1	3.891,45	6	6	23.348,70	
	Operador de carga e descarga	3.346,27	1	3.346,27	7	7	23.423,89	
	Comprador	8.120,62	1	8.120,62	5	5	40.603,10	
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	3.964,54	1	3.964,54	1	1	3.964,54	95.619,90
	Auxiliar Administrativo	3.997,36	1	3.997,36	8	8	31.978,88	
	Auxiliar de Laboratório	4.130,81	1	4.130,81	8	8	33.046,48	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.637,32	1	3.637,32	2	2	7.274,64	
	Capineiro	3.637,32	1	3.611,27	2	2	7.222,54	

	Almoxarife	4.494,80	1	4.494,80	1	1	4.494,80	
	Operador de carga e descarga	3.819,01	1	3.819,01	2	2	7.638,02	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	3.871,44	1	3.871,44	1	1	3.871,44	61.258,92
	Auxiliar Administrativo	3.905,08	1	3.905,08	5	5	19.525,40	
	Auxiliar de Laboratório	3.964,91	1	3.964,91	3	3	11.894,73	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.552,62	1	3.552,62	2	2	7.105,24	
	Capineiro	3.505,31	1	3.505,31	2	2	7.010,62	
	Almoxarife	4.414,97	1	4.414,97	1	1	4.414,97	
	Operador de carga e descarga	3.718,26	1	3.718,26	2	2	7.436,52	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	3.919,69	1	3.919,69	1	1	3.919,69	73.540,72
	Auxiliar Administrativo	3.951,80	1	3.951,80	6	6	23.710,80	
	Auxiliar de Laboratório	4.130,49	1	4.130,49	5	5	20.652,45	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.058,22	1	3.058,22	2	2	6.116,44	
	Capineiro	3.574,14	1	3.574,14	2	2	7.148,28	
	Almoxarife	4.438,36	1	4.438,36	1	1	4.438,36	
	Operador de carga e descarga	3.777,35	1	3.777,35	2	2	7.554,70	
					320	320	1.312.886,78	1.312.886,78

2.2. O valor mensal do contrato, a partir de 07/03/2023, passará a ser de R\$ 1.295.170,75 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.067.880,50 (um milhão, sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para **Uberlândia**, R\$ 94.322,22 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para **Ituiutaba**, R\$ 60.414,21 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos) para **Monte Carmelo** e R\$ 72.553,82 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total por Local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.023,74	1	4.023,74	6	6	24.142,44	1.067.880,50
	Auxiliar Administrativo	3.984,76	1	3.984,76	176	176	701.317,76	
	Auxiliar de Laboratório	4.123,77	1	4.123,77	18	18	74.227,86	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.152,12	1	4.152,12	6	6	24.912,72	
	Cuidador em saúde	3.649,14	1	3.649,14	24	24	87.579,36	
	Designer gráfico	9.060,10	1	9.060,10	2	2	18.120,20	
	Jornalista	5.114,82	1	5.114,82	4	4	20.459,28	
	Agente publicitário	4.626,91	1	4.626,91	2	2	9.253,82	
	Capineiro	4.338,26	1	4.338,26	5	5	21.691,30	
	Almoxarife	3.839,53	1	3.839,53	6	6	23.037,18	
	Operador de carga e descarga	3.304,94	1	3.304,94	7	7	23.134,58	
	Comprador	8.000,80	1	8.000,80	5	5	40.004,00	
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	3.910,74	1	3.910,74	1	1	3.910,74	94.322,22
	Auxiliar Administrativo	3.943,03	1	3.943,03	8	8	31.544,24	
	Auxiliar de Laboratório	4.075,42	1	4.075,42	8	8	32.603,36	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.581,37	1	3.581,37	2	2	7.162,74	
	Capineiro	3.564,99	1	3.564,99	2	2	7.129,98	
	Almoxarife	4.432,42	1	4.432,42	1	1	4.432,42	
	Operador de carga e descarga	3.769,37	1	3.769,37	2	2	7.538,74	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	3.818,24	1	3.818,24	1	1	3.818,24	60.414,21
	Auxiliar Administrativo	3.851,36	1	3.851,36	5	5	19.256,80	
	Auxiliar de Laboratório	3.911,29	1	3.911,29	3	3	11.733,87	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.497,29	1	3.497,29	2	2	6.994,58	
	Capineiro	3.459,55	1	3.459,55	2	2	6.919,10	
	Almoxarife	4.353,28	1	4.353,28	1	1	4.353,28	
	Operador de carga e descarga	3.669,17	1	3.669,17	2	2	7.338,34	
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	3.867,07	1	3.867,07	1	1	3.867,07	72.553,82
	Auxiliar Administrativo	3.898,65	1	3.898,65	6	6	23.391,90	
	Auxiliar de Laboratório	4.075,53	1	4.075,53	5	5	20.377,65	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.012,26	1	3.012,26	2	2	6.024,52	
	Capineiro	3.528,88	1	3.528,88	2	2	7.057,76	
	Almoxarife	4.377,34	1	4.377,34	1	1	4.377,34	
	Operador de carga e descarga	3.728,79	1	3.728,79	2	2	7.457,58	
					320	320	1.295.170,75	1.295.170,75

2.3. O valor global da 1ª vigência, para o período de 01/10/2022 a 07/03/2023, será acrescido de R\$ 161.914,59 (cento e sessenta e um mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) para **Uberlândia**. E o valor global da 2ª vigência, 07/03/2023 a 07/03/2024, será acrescido de R\$ 859.285,01 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo) para a cidade de **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/10/2022 a 28/02/2023)	145.981,02	-	-	-	145.981,02
Mar/2023 (7 dias)	15.933,57	-	-	-	15.933,57
Subtotal 1ª vigência	161.914,59	-	-	-	161.914,59
Mar/2023 (23 dias)	51.601,97	-	-	-	51.601,97
Abr/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Mai/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Jun/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Jul/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Ago/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Set/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Out/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Nov/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Dez/2023	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Jan/2024	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Fev/2024	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Mar/2024 (7 dias)	67.306,92	-	-	-	67.306,92
Subtotal 2ª vigência	859.285,01	-	-	-	859.285,01
Total	1.021.199,60	-	-	-	1.021.199,60

2.4. Dessa forma, o **valor global acumulado** da **1ª vigência**, para o período de **01/10/2022 a 07/03/2023**, passa a ser de **R\$ 14.326.731,86** (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). E o **valor global acumulado** para a **2ª vigência, 07/03/2023 a 07/03/2024**, passará a ser de **R\$ 15.593.650,97** (quinze milhões, quinhentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

2.5. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4317050 e 4320059).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de **01/10/2022**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 145.981,02** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e dois centavos), que é **provenientes das alterações de custos previstos no Termo Aditivo da Convenções Coletiva de Trabalho de Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

RETROATIVO UBERLÂNDIA

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2022/2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Out/2022	1.014.180,50	406.209,78	40,0530%	1.082.467,24	433.560,67	(27.350,89)
Nov/2022	1.014.180,50	412.624,18	40,6855%	1.082.467,24	440.406,97	(27.782,79)
Dez/2022	1.014.180,50	416.356,56	41,0535%	1.082.467,24	444.390,65	(28.034,09)
Jan/2023	1.014.180,50	458.458,70	45,2048%	1.082.467,24	489.327,61	(30.868,91)
Fev/2023	1.014.180,50	474.430,57	46,7797%	1.082.467,24	506.374,90	(31.944,33)
Total						(145.981,02)

3.2. O valor retroativo abrange apenas a **1ª vigência**, sendo **R\$ 83.167,77** (oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) referente ao ano de **2022** e **R\$ 62.813,24** (sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) referente a **2023**, conforme o quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
1ª vigência	Retroativo (01/10/2022 a 28/02/2023)	(145.981,02)	-	-	-	(145.981,02)
Total		(145.981,02)	-	-	-	(145.981,02)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.7. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.8. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4345334** e o código CRC **FFD10017**.